

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832 CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1043/97

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Acrescenta na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Lei nº 1015/97 para o exercício de 1.998 o seguinte :

DA ADMINISTRAÇÃO: n, o, p, q, r, s, t e u;

DO BEM ESTAR SOCIAL: i, j, k, l, m, n, o, p e q;

DA AGRICULTURA: k, l, m, n, o e p;

DA INDÚSTRIA: e e f;

DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: I e m;

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: y, z, aa, bb, cc, dd, ee e ff;

URBANÍSTICA: h, i, j e k;

DA SAÚDE: j. k. l. m. n. o. p. q e r:

Art. 1°. - No Artigo 7°, acrescenta-se os seguintes itens:

DA ADMINISTRAÇÃO

n) Publicação de um informativo da Prefeitura, a ser entregue a toda a comunidade, dando conta de como, quando e onde está sendo gasto o dinheiro público, a fim de estimular a participação do cidadão na Administração Popular;

o) Dinamização dos conselhos já existentes para a efetiva integração Administração/Comunidade, bem como a criação do CONSELHO POPULAR como órgão deliberativo junto à Administração, fazendo valer a vontade da população. O CONSELHO POPULAR será formado por representantes que serão indicados pelas Associações de Bairros e outros segmentos da sociedade;

p) Por ocasião dos períodos em que houver prazo para o comparecimento do contribuinte junto à Prefeitura (como no caso do pagamento do IPTU, por exemplo), serão implantados horários especiais alternados para atendimento.

q) Criar o DISK-DENÚNCIA para que a comunidade possa reclamar de eventuais serviços da administração que não venha a funcionar a contento.

r) Instalação do Sistema Público de emprego agência "SEMPRE";

s) Implantação do Programa "ADOTE O VERDE";

t) Implantação do Programa "IPVA, MELHORA RUAS, AVENIDAS e ESTRADAS NO MUNICÍPIO";

u) Implantação do Programa "DISQUE AÇÃO SOLIDÁRIA"

DO BEM ESTAR SOCIAL

 i) Estimular que o Conselho Municipal de Assistência Social faça a coordenação e planejamento das atividades de assistência social do Município;

i) Colaborar com apoio estrutural e material a todos os grupos que trabalham com assistência social (Asilo, Albergue, Pastoral da Criança, Casa da Sopa, Terceira Idade, Obra do Berço, Escola Oficina, Conselho Tutelar e outros);

 k) Construção de um abrigo temporário para crianças (Casa-Lar) para servir ao Conselho Tutelar, buscando associação com as cidades da comarca;

Viabilizar veículo à disposição do Conselho Tutelar;

m) Assegurar o pagamento em dia dos salários aos Conselheiros;





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832 CGC 76.285.329/0001-08

 n) Dinamização do Departamento de Assistência Social, com a criação de um cadastro geral dos munícipes para a realização de um trabalho de acompanhamento, com a consequente melhoria no atendimento;

 o) Aproveitar instalações já existentes para o desenvolvimento de projetos de produção de alimentos (fabricação de pães, biscoitos, doces etc) visando o

barateamento e o ensino profissionalizante;

p) Criar um programa de atendimento ao trabalhador volante que lhe garanta o café da manhã, utilizando alimentos produzidos pelo município.

q) Implantação do Projeto MÃE ESPERANÇA;

DA AGRICULTURA

- k) Apoiar a organização dos produtores e comunidades (Adevig, Asman, Aproman, Ademan, Feira do Produtor e outros), incluindo no orçamento do município um percentual condizente com a importância e necessidade do setor;
- l) Estimular a EMATER para dar continuidade ao trabalho de apoio aos produtores rurais;
- m) consolidar a fabricação artesanal de produtos de origem animal e vegetal nas comunidades rurais, culminando com uma festa anual para a comercialização;
- n) Incentivar em conjunto com as associações rurais, um fundo de amparo ao pequeno produtor, visando o empréstimo de recursos a juros acessíveis;
- o) Apoio aos proprietários rurais para a recuperação de mananciais de águas e matas ciliares, para a preservação do meio ambiente;
 - p) Instalação da Unidade Veterinária da DSA da SEAB;

DA INDÚSTRIA

- e) Apoiar a criação das Empresas de Fundo de Quintal, para a melhoria da renda familiar;
- f) Firmar protocolo de intenções com instituições oficiais, no sentido de viabilizar programas de desenvolvimento municipal, a fim de financiar a produção de bens e/ serviços.

DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

 Garantir a todos os segmentos da comunidade (igrejas, clubes de futebol, escolas etc) o acesso democrático aos meios de transporte municipal;

m) Envidar todos os esforços para que o Município e os Distritos possa ter um serviço de transporte coletivo público ou privado;

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- y) Valorizar as entidades ligadas à escola (APM, Grêmios, Clube das Mães etc) buscando a integração entre escola e comunidade;
- z) Estimular os programas alternativos de alfabetização de adultos, tais como: NAES, PEART, CES e outros;
 - aa) Resgatar a história do município e estimular os aspectos culturais do povo;
- bb) Criar a Associação dos Clubes de Futebol de Mandaguaçu, com o apoio da administração municipal, para garantir, através de fundo próprio, transporte, fardamento, bolas etc.
 - cc) Realizar convênios para cursos profissionalizantes com SENAC, SENAI



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANA

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832 CGC 76.285.329/0001-08

dd) Implantação do Programa de Orientação para o trabalho "PREPARANDO O MENOR PARA O FUTURO" nas escolas municipais;

ee) Implantação do Programa de Vitaminização da Merenda Escolar;

ff) Criar e implantar o fundo rotativo para as escolas da rede pública municipal de acordo com o número de alunos.

URBANÍSTICA

- h) Planejar as ações da Administração Popular de forma a manter a cidade limpa, organizada e agradável, com o disciplinamento, entre outros, da coleta de
 - i) Efetuar limpezas periódicas em terrenos baldios mediante débitos no IPTU;
- j) Celebrar convênios com a iniciativa privada para que as empresas adotem jardins e trevos em troca de espaço para propaganda;
 - k) Implantação do Programa da reciclagem do lixo;

DA SAUDE

- j) Funcionamento Posto de Saúde 24 horas, com médico plantonista;
- k) Ampliação do número de consultas especializadas:
- l) Implantar o médico da família;
- m) Criação de programas e ações preventivas de saúde pública, com a realização de palestras e orientações nas escolas e na comunidade;
- n) Priorizar o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como o repasse da verba destinada por Lei ao Fundo Municipal de Saúde;
- o) Viabilizar recursos para a Aquisição e ou Construção do Hospital Municipal, ou, na impossibilidade disso, ampliar o Posto de Saúde com a instalação de número razoável de leitos e equipamentos que possibilitem o atendimento emergêncial;
- p) buscar junto à Sanepar a realização de estudos para a adição de flúor à água canalizada;
- q) Implantação da semana municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional;
- r) Implantação do Programa "COLETA DE MEDICAMENTOS EM DESUSO NO MUNICIPIO":
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 19 de dezembro de 1997.

o Ono aron Romulo Ceccon Barreiros

Prefeito Municipal